



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.676, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**APAE – ASSOCIAÇÃO CAPELO GAIVOTA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 01.923.902/0001-62, com sede na rua: Pedro Álvares Cabral, 824 – Ibituruna, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 09 de dezembro de 2013.

Ruy Adriano Borges Muniz

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

